



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 03 de dezembro de 2019.

MENSAGEM DE VETO Nº051/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4.092/2019.

Atenciosamente,

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4.092/2019 que *“Dispõe sobre a publicação no site da Prefeitura de Vila Velha, na rede mundial de computadores, de relatório das ações realizadas pela Guarda Municipal de Vila Velha e dá outras providências”*.

Em que pese o justo propósito que norteou a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral ao presente Autógrafo de Lei quanto aos aspectos jurídico-constitucionais.

A Procuradoria Geral do Município sustenta que a Constituição da República em seu artigo segundo, assim como a Constituição do Estado do Espírito Santo, consagram o princípio da separação de poderes que deve ser observado pelas demais esferas de poder.

A referida cláusula de reserva, pertinente ao poder de instauração do processo legislativo, traduz postulado constitucional de observância obrigatória pelos entes federativos, incidindo vício de inconstitucionalidade formal a norma que, oriunda de iniciativa parlamentar, versa sobre matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Como se verifica, o presente Autógrafo incorre em vícios de inconstitucionalidade por ofensa aos dispositivos legais supracitados, razão pela qual se impõe o veto jurídico integral.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comentário, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 03 de dezembro de 2019.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal